



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PREFEITURA MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
COMDICA**

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA – PAULO BENTO
Criado pela Lei Municipal nº 1337/2013**

**Edital nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR**

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Paulo Bento, no uso de suas atribuições legais torna pública o **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2019** para retificar o item 1.3, suprimindo subitem 1.3.7, pelo motivo do membro afastar-se da Comissão Especial Eleitoral por optar em concorrer ao pleito; item 1.4, colocando a Presidência da Comissão Especial Eleitoral; item 4.1.1., subitem 4.1.1.2; item 4.1.2., subitem 4.1.2.1; item 4.2., subitem 4.2.13 e; item 4.2, subitem 4.2.17 do Edital, conforme abaixo:

1) ONDE SE LÊ:

1.3 A Comissão Especial Eleitoral a que se refere o item “1.2” é composta, nos termos da Resolução nº 01/2019 do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, paritariamente, sendo eles:

- 1.3.1 Patrícia Samuel do Nascimento;
- 1.3.2 Tania Maria Dallagnol;
- 1.3.3 André Luis Varotto;
- 1.3.4 Maricruz Montemezzo;
- 1.3.5 Juliana Rieger Bortolin;
- 1.3.6 Cladir Valmorbida Prigol;
- 1.3.7 Nair Honzee.

LEIA-SE:

1.3 A Comissão Especial Eleitoral a que se refere o item “1.2” é composta, nos termos da Resolução nº 01/2019 do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, paritariamente, sendo eles:

- 1.3.1 Patrícia Samuel do Nascimento;

- 1.3.2 Tania Maria Dallagnol;
- 1.3.3 André Luis Varotto;
- 1.3.4 Maricruz Montemezzo;
- 1.3.5 Juliana Rieger Bortolin;
- 1.3.6 Cladir Valmorbida Prigol;
- 1.3.7 Nair Honzee.

1.4 A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente a Senhora Patrícia Samuel do Nascimento.

2) ONDE SE LÊ:

4.1.1. Da elaboração e aplicação das provas:

4.1.1.1 Os candidatos com a candidatura devidamente registrada listados no Edital a que se refere o item “3.5.14” submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada em dia, local e horário estabelecido em posteriori, com publicação em Edital com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da aplicação da mesma, que poderá acontecer durante a semana ou final de semana.

4.1.1.2 A prova objetiva será composta de 30 questões de múltipla escolha, sendo o conteúdo: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90, Constituição Federal, Língua Portuguesa e Informática Básica.

LEIA-SE:

4.1.1. Da elaboração e aplicação das provas:

4.1.1.1 Os candidatos com a candidatura devidamente registrada listados no Edital a que se refere o item “3.5.14” submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada em dia, local e horário estabelecido em posteriori, com publicação em Edital com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da aplicação da mesma, que poderá acontecer durante a semana ou final de semana.

4.1.1.2 A prova objetiva será composta de 30 questões de múltipla escolha, sendo o conteúdo: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90, Constituição Federal, Língua Portuguesa e Informática Básica.

I. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90;

II. Constituição Federal;

III. Língua Portuguesa, conteúdo programático será detalhado no edital mencionado no item “4.1.1.1”;

IV. Informática Básica, conteúdo programático será detalhado no edital mencionado no item “4.1.1.1”.

3) ONDE SE LÊ:

4.1.2 Da correção, dos recursos e resultado final:

4.1.2.1 No prazo de 07 dias, a Empresa Contratada para elaboração, aplicação e correção da Prova de Conhecimentos Específicos deverá proceder à correção das provas.

LEIA-SE:

4.1.2 Da correção, dos recursos e resultado final:

4.1.2.1 No prazo de 07 dias, No prazo de até 07 dias a Empresa Contratada para elaboração, aplicação e correção da Prova de Conhecimentos Específicos deverá proceder à correção das provas e a divulgação da classificação preliminar dos candidatos.

5) ONDE SE LÊ:

4.2 Da Avaliação Psicológica

4.2.13 No prazo de 15 (quinze) dias úteis, a Empresa Contratada para Avaliação Psicológica deverá proceder com a entrega de relatório e lista de candidatos aptos e inaptos.

LEIA-SE:

4.2.13 No prazo de 15 (quinze) dias úteis Em até 15 (quinze) dias a Empresa Contratada para Avaliação Psicológica deverá proceder com a entrega de relatório e lista de candidatos aptos e inaptos.

4) ONDE SE LÊ:

4.2 Da Avaliação Psicológica

4.2.17 A Comissão Eleitoral Especial, no prazo de 03 (três) dias, julgará o recurso.

LEIA-SE:

4.2 Da Avaliação Psicológica

4.2.17 A Comissão Eleitoral Especial, no prazo de 03 (três) dias, julgará o recurso, com apoio técnico do profissional que realizou a avaliação psicológica (Empresa).

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Paulo Bento, RS, 26 de abril de 2019.

Patrícia Samuel do Nascimento
Presidente do COMDICA – Paulo Bento/RS